

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4218, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.821.581-7/2009, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1 ao 20 e 26 ao 48, da Quadra 18, situados às ruas Ernesto Teodoro Moraes, Álvaro José Moraes e Wanda Mattos Lima, Residencial Buena Vista I, nesta Capital, passando a constituir Área da Quadra 18, com as seguintes características e confrontações:

ÁREDA QUADRA 18	Área	10.875,00m²
Frente para a Rua Ernesto Teodoro Moraes.....	213,00m	
Fundo, confrontando com a		
Rua Álvaro José Moraes.....	213,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 21 e 25.....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a		
Rua Wanda Mattos Lima.....	40,00m	
1º Chanfrado - Rua Wanda Mattos Lima com		
Rua Ernesto Teodoro Moraes.....	7,07m	

2º Chanfrado - Rua Álvaro José Moraes com
Rua Wanda Mattos Lima.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4219, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.821.641-4/2009, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1 ao 48, da Quadra 23, situados à Avenida Porto Salinas e ruas Elpídio Rodrigues, Osmar Rodrigues e Wanda Mattos Lima, Residencial Buena Vista I, nesta Capital, passando a constituir Área da Quadra 23, com as seguintes características e confrontações:

ÁREDA QUADRA 23	Área	11.266,00m²
Frente para a Rua Elpídio Rodrigues.....	236,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Osmar Rodrigues.....	236,00m	
Lado direito, confrontando com a		
Avenida Porto Salinas.....	36,00m	

Lado esquerdo, confrontando com a
 Rua Wanda Mattos Lima.....36,00m
 1º Chanfrado - Rua Wanda Mattos Lima com
 Rua Elpídio Rodrigues.....7,07m
 2º Chanfrado - Rua Elpídio Rodrigues com
 Avenida Porto Salinas.....7,07m
 3º Chanfrado - Avenida Porto Salinas com
 Rua Osmar Rodrigues.....7,07m
 4º Chanfrado - Rua Osmar Rodrigues com
 Rua Wanda Mattos Lima.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4220, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.821.600-7/2009, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1 ao 48, da Quadra 21, situados à Avenida Porto Salinas e ruas Juarez Amorelli, João Máximo Borges e Wanda Mattos Lima,

Residencial Buena Vista I, nesta Capital, passando a constituir Área da Quadra 21, com as seguintes características e confrontações:

ÁREDA QUADRA 21	Área	11.266,00m²
Frente para a Rua Juarez Amorelli.....	236,00m	
Fundo, confrontando com a Rua João Máximo Borges.....	236,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Porto Salinas.....	36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Wanda Mattos Lima.....	36,00m	
1º Chanfrado - Rua Wanda Mattos Lima com Rua Juarez Amorelli.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Juarez Amorelli com Avenida Porto Salinas.....	7,07m	
3º Chanfrado - Avenida Porto Salinas com Rua João Máximo Borges.....	7,07m	
4º Chanfrado - Rua João Máximo Borges com Rua Wanda Mattos Lima.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4221, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008,